

PROCESSO : 15.094-0/2011
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - DEFESA
RELATOR : CONSELHEIRO ANTÔNIO JOAQUIM

EXMO. CONSELHEIRO RELATOR:

Assegurando o direito constitucional à ampla defesa, foi concedido ao ordenador de despesas prazo para a apresentação de documentos e/ou justificativas acerca das impropriedades constatadas e elencadas pela equipe técnica no relatório de auditoria às fls. 410-433 TCE.

Por meio de documentos anexados às fls. 493-2435/TCE, os responsáveis encaminharam as justificativas e documentos que foram submetidos à análise da equipe técnica, que expôs as suas conclusões: manutenção de 3 irregularidades para o Prefeito, Sr. João César Borges Maggi e 1 para o Contador, Sr. Rogério Guilherme Weber, sanadas as demais, conforme a renumeração elencada no relatório de defesa, às fls. 2438-2465 TCE.

É a informação que se submete à apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim. Em Cuiabá-MT, 30 de agosto de 2012.

Élia Maria Antoniêto
Subsecretária de Controle Externo

Visto. De acordo. Encaminho o processo ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo